



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO ESPECIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 194

Entrada em 19/12/24

Itamogi/MG, 9 de dezembro de 2024.

Senhora Presidente,

Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 42, de 9 de dezembro de 2024, que: ***"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

O projeto de lei em questão visa à doação de imóveis aos donatários informados, pessoas jurídicas de direito privado que instalarão neste Município fábricas para exercerem suas atividades comerciais e, por consequência, gerarão emprego e renda aos munícipes.

Registra-se, que, a doação é com encargos, de modo que o donatário, não cumprindo com os encargos previstos em lei e escritura pública, terá o imóvel retomado em favor desta Municipalidade.

O presente projeto dispensa maiores digressões, já que pela sua simples leitura, podem-se identificar os critérios e obrigações definidas.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

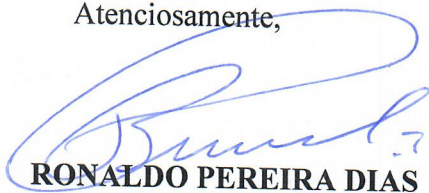
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 42, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo de construção e implantação de atividade comercial, consistente serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e atividades secundárias previstas em seu CNAE, a **AYLA MEDEIROS BENTO 12032540673**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.928.201/0001-47**, em conformidade com alínea “a” inciso I do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte imóvel:

LOTE 17 QUADRA C – 210,00 m² - Descrição
do Imóvel: Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Minas Gerais, no Loteamento denominado “**Jardim das Palmeiras II**”, Quadra C, lote N°17, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante **88,00** metros da esquina com a **Rua Irineu Pimenta**, medindo **10,00** (dez metros) de frente para a Rua A; **21,00** (vinte e um metros) do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o Lote **15**; **21,00** (vinte e um metros) do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rua confrontando com o Lote **19**; e **10,00** (dez metros) aos fundos, confrontando com o Lote **20**, encerrando a área total de **210,00 m²** - Matrícula 6254.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Parágrafo único – O imóvel mencionado no caput foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação no valor de R\$44.320,50.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo de construção e implantação de atividade comercial, consistente na fabricação de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos **automotores** e atividades secundárias previstas em seu CNAE, a **RODRIGO MANOEL PINHEIRO 12176064674**, ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.427.687/0001-41, em conformidade com alínea “a” inciso I do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte imóvel:

LOTE 19 QUADRA C – 210,00 m²- Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Minas Gerais, no Loteamento denominado "Jardim das Palmeiras II", Quadra C, Lote Nº 19, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante **98,00** metros da esquina com a Rua **Irineu Pimenta**; medindo **10,00** (dez metros) de frente para a Rua A; **21,00** (vinte e um metros) do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o Lote 17; **21,00** (vinte e um metros) do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rua confrontando com o Lote 21; e **10,00** (dez metros) aos fundos, confrontando com o Lote 22, encerrando a área total de **210,00m²** - **Matrícula:6.254**

Parágrafo único - O imóvel mencionado no caput fora avaliado conjuntamente pela Comissão Municipal de Avaliação no valor R\$44.320,50.

Art. 3º - Os imóveis doados previstos nesta Lei deverão cumprir com a sua destinação, devendo constar na respectiva escritura pública cláusulas expressas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação.

103



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art.4º - Em caso de desvio de finalidade, bem como em caso de extinção do donatário, os imóveis descritos nesta Lei reverterão ao Patrimônio Municipal de Itamogi, não cabendo ao donatário qualquer direito decorrente do uso ou por benfeitorias realizadas no imóvel.

Art.5º - Os donatários previstos nesta Lei ficarão responsáveis pelos pagamentos de todas as taxas, impostos, tarifas, preços públicos, emolumentos necessários à transferência da posse e propriedade do imóvel, lavratura de escritura pública, bem como aos valores atinentes à construção, manutenção e conservação do imóvel, inclusive reformas e benfeitorias, sem qualquer responsabilidade do Município.

Art.6º - Os imóveis de que trata a presente Lei serão revertidos ao patrimônio do Município sem ônus para este, se, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, os donatários não iniciarem a construção de seus empreendimentos, bem como se não iniciarem, em até 24 (vinte e quatro) meses, as atividades comerciais especificadas nesta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pelo donatário, condições as quais deverão constar da Escritura Pública de doação.

Art. 7º - A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 8º - Fica autorizado, quando necessário, para fins de ingresso ao fôlio real, bem como para qualquer ato cartorário que se fizer necessário à transferência do imóvel doado, a vinculação do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas dos donatários previstos nesta Lei.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Parágrafo único Se o caso e havendo necessidade de outorga uxória ou autorização marital, a depender do regime de casamento, fica autorizado, para fins de ingresso ao fôlio real, bem como de qualquer outro ato cartorário, a vinculação do CPF de ambos os cônjuges.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 10 - O Executivo Municipal baixará, se for necessário, os atos regulamentares necessários à execução desta lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Itamogi/MG, 9 de dezembro de 2024.



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Memorial Descritivo – Levantamento Planimétrico

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Proprietário: Prefeitura Municipal de
Itamogi

Endereço: Rua Laraza M de Lima

Cidade: Itamogi-MG

Área levantada: 210,00 m²

Perímetro: 62,00 m

Área registrada: 210,00 m²

Matrícula: 6.252

Data: 12 de Dezembro de 2024

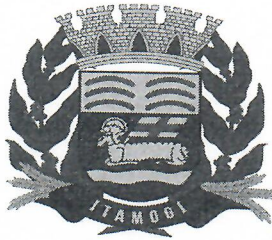
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA



LOTE 17 QUADRA C – 210,00 m²

Descrição do Imóvel: Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Minas Gerais, no Loteamento denominado "**Jardim das Palmeiras II**", Quadra C, lote N° 17, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante **88,00** metros da esquina com a **Rua Irineu Pimenta**, medindo **10,00** (dez metros) de frente para a Rua A; **21,00**(vinte e um metros) do lado direito de quem do

Rua Olímpia E.M Barreto, 392, Lago Azul - Fone (35) 3534-3800 - CEP 37973.000 – Itamogi-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

imóvel olha para a Rua, confrontando com o Lote **15**; **21,00** (vinte e um metros) do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rua confrontando com o Lote **19**; e **10,00** (dez metros) aos fundos, confrontando com o Lote **20**, encerrando a área total de **210,00 m²**

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Vale salientar que foi elaborado este memorial descritivo pelo Departamento de Planejamento e Engenharia Municipal de Itamogi-MG, em caráter técnico, tendo sido solicitado este pelo excelentíssimo Prefeito **RONALDO PEREIRA DIAS** para ser encaminhado na Câmara Municipal para averiguação, e que o levantamento foi realizado com base na matrícula de N° **6.252** que consta a posse por parte da Prefeitura Municipal de Itamogi-MG de **210,00 m²**. E que o Departamento de Planejamento e Engenharia apenas elaborou o levantamento técnico das dimensões já registradas deste imóvel, não tomando partido em decisões de titularidade, ou em decisões administrativas que envolvam o referido imóvel.

Itamogi-MG, 12 de Dezembro 2024

André Luis Pompeo
Engenheiro Civil
Registro: 301273-MG
Departamento de Obras
Prefeitura Municipal de Itamogi-MG

Rua Olímpia E.M Barreto, 392, Lago Azul - Fone (35) 3534-3800 - CEP 37973.000 – Itamogi-MG

REGISTRO GERAL

Livro Nº 2-AN

Fls. 84

Matrícula Nº 6.252

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI - MG.

Maria de Lourdes da Silva Dias

OFICIALA

Itamogi, 09 de agosto de 2013.

Descrição do Imóvel: Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Minas Gerais, no Loteamento denominado "Jardim das Palmeiras II", quadra C, lote nº 17, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante 88,00 metros da esquina com a Rua Irineu Pimenta, medindo 10,00 (dez metros) de frente para a Rua A; 21,00 (vinte e um metros) do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote 15; 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rua confrontando com o lote 19; e 10,00 (dez metros) aos fundos, confrontando com o lote 20, encerrando a área total de **210,00 m²**.
PROPRIETÁRIO: Luiz Antonio de Campos, brasileiro, agricultor e comerciante, separado judicialmente, portador da CI-RG nº 27.069.483-3-SSP/SP e CPF/MF nº 121.879.176-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na rua Galdino Cardeal da Costa nº 1234- Vila Nova. Registro Anterior: R. 2-M. 5.643, livro 2-AG, fls. 172 e 2-AN, fls. 19 a 25. Selo de Fiscalização nº CLJ 16616. Emolumentos- R\$14,99; Taxa de Fiscalização Judiciária- R\$4,72; Total- R\$19,71. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais, em 09 de agosto de 2013. A Oficiala

R.1-M. 6.252. PERMUTA. Nos termos da escritura pública de permuta de 28 de abril de 2015, pelo Cartório de Notas local, livro 11-Z-L. fls. 06/07, o proprietário Luiz Antonio de Campos, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº 27.069.483-3-SSP/SP, CPF/MF nº 121.879.176-49, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Galdino Cardeal da Costa, nº 1.234- Bairro Vila Nova; **transmitiu** o imóvel constante da presente matrícula, avaliado por R\$30.000,00 (trinta mil reais), ao **Município de Itamogi-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas- CNPJ sob o nº 18.241.380/0001-11, com sede administrativa localizada nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Olímpia Ebrandina de Melo Barreto, nº 392- Bairro Jardim Lago Azul, representado por seu Prefeito Municipal Osmair Martins, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da CI-RG nº MG- 13.969.436-SSP/MG, CPF/MF nº 318.522.548-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Cel. José Furtado, nº 746- Bairro Centro; a título de permuta com o imóvel constante da Matrículas nº 3.780, livro 2-U, fls. 64. A escritura pública de permuta foi também registrada sob os nºs: R.1-M. 6.273, livro 2-AN, fls. 105; R.1-M. 6.274, livro 2-AN, fls. 106; R. 3-M. 6.279, livro 2-AN, fls. 111; R. 3-M. 6.280, livro 2-AN, fls. 112; R.1-M. 6.280, livro 2-AN, fls. 112; R. 1-M. 6.254, livro 2-AN, fls. 86; R.1-M. 6.256, livro 2-AN, fls. 88; R. 1-M. 6.258, livro 2-AN, fls. 90; e, R. 1-M. 6.260, livro 2-AN, fls. 92; todos desta Serventia. Selo de Fiscalização nº 75816. Emolumentos, inclusive prenotação: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Total: R\$735,56. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais, em 04 de maio de 2015.
A Oficiala



CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. CERTIFICO mais que referido imóvel, acima descrito, está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, ou mesmo citação em ação real ou pessoal reipersecutória. O referido é verdade.
Itamogi, MG, em 06 de maio de 2015

Maria de Lourdes da Silva Dias
A Oficiala



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Memorial Descritivo – Levantamento Planimétrico

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Proprietário: Prefeitura Municipal de
Itamogi

Endereço: Rua Laraza M de Lima

Cidade: Itamogi-MG

Área levantada: 210,00 m²

Perímetro: 62,00 m

Área registrada: 210,00 m²

Matrícula: 6.254

Data: 12 de Dezembro de 2024

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

LOTE 19 QUADRA C – 210,00 m²

Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Minas Gerais, no Loteamento denominado "Jardim das Palmeiras II", Quadra C, Lote N° 19, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante **98,00** metros da esquina com a Rua **Irineu Pimenta**; medindo **10,00** (dez metros) de frente para a Rua **A**; **21,00** (vinte e um metros) do lado direito de quem do imóvel

Rua Olímpia E.M Barreto, 392, Lago Azul - Fone (35) 3534-3800 - CEP 37973.000 – Itamogi-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

olha para a Rua, confrontando com o Lote 17; 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rua confrontando com o Lote 21; e 10,00 (dez metros) aos fundos, confrontando com o Lote 22, encerrando a área total de 210,00 m².

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Vale salientar que foi elaborado este memorial descritivo pelo Departamento de Planejamento e Engenharia Municipal de Itamogi-MG, em caráter técnico, tendo sido solicitado este pelo excelentíssimo Prefeito **RONALDO PEREIRA DIAS** para ser encaminhado na Câmara Municipal para averiguação, e que o levantamento foi realizado com base na matrícula de N° 6.254 que consta a posse por parte da Prefeitura Municipal de Itamogi-MG de 210,00 m². E que o Departamento de Planejamento e Engenharia apenas elaborou o levantamento técnico das dimensões já registradas deste imóvel, não tomando partido em decisões de titularidade, ou em decisões administrativas que envolvam o referido imóvel.

Itamogi-MG, 12 de Dezembro 2024.

André Luis Pompeo
Engenheiro Civil
Registro: 301273-MG
Departamento de Obras
Prefeitura Municipal de Itamogi-MG

REGISTRO GERAL

Livro Nº 2-AN

Fls. 86

Matrícula Nº 6.254

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI - MG.

Maria de Lourdes da Silva Dias

OFICIALA

Itamogi, 09 de agosto de 2013.

Descrição do Imóvel: Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Minas Gerais, no Loteamento denominado "Jardim das Palmeiras II", quadra C, lote nº 19, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante 98,00 metros da esquina com a Rua Irineu Pimenta; medindo 10,00 (dez metros) de frente para a Rua A; 21,00 (vinte e um metros) do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote 17; 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rua confrontando com o lote 21; e 10,00 (dez metros) aos fundos, confrontando com o lote 22, encerrando a área total de **210,00 m²**.

PROPRIETÁRIO: Luiz Antonio de Campos, brasileiro, agricultor e comerciante, separado judicialmente, portador da CI-RG nº 27.069.483-3-SSP/SP e CPF/MF nº 121.879.176-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na rua Galdino Cardeal da Costa nº 1234- Vila Nova. Registro Anterior: R. 2-M. 5.643, livro 2-AG, fls. 172 e 2-AN, fls. 19 a 25. Selo de Fiscalização nº CLJ 16618. Emolumentos- R\$14,99; Taxa de Fiscalização Judiciária- R\$4,72; Total- R\$19,71. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais, em 09 de agosto de 2013. A Oficiala
(Maria de L. da Silva Dias).

R.1-M. 6.254. PERMUTA. Nos termos da escritura pública de permuta de 28 de abril de 2015, pelo Cartório de Notas local, livro 11-Z-L. fls. 06/07, o proprietário Luiz Antonio de Campos, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº 27.069.483-3-SSP/SP, CPF/MF nº 121.879.176-49, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Galdino Cardeal da Costa, nº 1.234- Bairro Vila Nova; transmitiu o imóvel constante da presente matrícula, avaliado por R\$30.000,00 (trinta mil reais), ao **Município de Itamogi-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas- CNPJ sob o nº 18.241.380/0001-11, com sede administrativa localizada nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Olímpia Ebrandina de Melo Barreto, nº 392- Bairro Jardim Lago Azul, representado por seu Prefeito Municipal Osmair Martins, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da CI-RG nº MG- 13.969.436-SSP/MG, CPF/MF nº 318.522.548-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Cel. José Furtado, nº 746- Bairro Centro; a título de permuta com o imóvel constante da Matrículas nº 3.780, livro 2-U, fls. 64. A escritura pública de permuta foi também registrada sob os nºs: R.1-M. 6.273, livro 2-AN, fls. 105; R.1-M. 6.274, livro 2-AN, fls. 106; R. 3-M. 6.279, livro 2-AN, fls. 111; R. 3-M. 6.280, livro 2-AN, fls. 112; R.1-M. 6.252, livro 2-AN, fls. 84; R. 1-M. 6.252, livro 2-AN, fls. 84; R.1-M. 6.256, livro 2-AN, fls. 88; R. 1-M. 6.258, livro 2-AN, fls. 90; e, R. 1-M. 6.260, livro 2-AN, fls. 92; todos desta Serventia. Selo de Fiscalização nº 75817. Emolumentos, inclusive prenotação- R\$30,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,6; Total: R\$735,56. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais, em 04 de maio de 2015.
A Oficiala
(Maria de L. da Silva Dias).



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. CERTIFICO mais que referido imóvel, selma descrito, está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, ou mesmo citação em ação real ou pessoal reipersecutória. O referido é verdade.

Itamogi, MG, em 06 de maio de 2015

Maria de L. da Silva Dias
A Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAMOGI - MG